



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

"INCENTIVO AO ARRENDAMENTO DE PRÉDIOS OU DE FRAÇÕES AUTÓNOMAS PARA RESIDÊNCIA
PERMANENTE"

2ª Candidatura (1ª Renovação) - 1ª Fase - 2017

Listagem Preliminar de Candidatos Excluídos

Ilha de São Miguel


Nº	Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1	IA/2017/0007	Paula Cristina Rodrigues Pereira	217935958	Alínea g) do n.º1 do art.º 28º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro – são excluídas as candidaturas cujo candidato não é titular de um contrato de arrendamento, com prazo mínimo de um ano, renovável por iguais períodos, celebrado ao abrigo do novo regime de arrendamento urbano (NRAU), contante do título I da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, ou do regime transitório previsto no seu título II do capítulo I, comprovado o encargo do imposto devido nos termos do Código do Imposto de Selo.
2	IA/2017/0063	Sónia Fátima Medeiros Simas Furtado	224656317	Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente declaração com o valor total auferido em 2017 de subsídios da MEP relativo ao filho da candidata.
3	IA/2017/0113	Fernando Pires Rego	169618323	Alínea a) do artigo 31.º, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 5 do artigo 6.º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro - são excluídas as candidaturas, cujos candidatos não reúnem as condições de acesso previstas no presente diploma, ou seja, no imóvel objeto desta candidatura reside de forma permanente outro elemento que não faz parte da aceção de agregado familiar constante no presente diploma.
4	IA/2017/0199	Natália Jesus Melo Abelha	234619376	Alínea g) do n.º1 do art.º 28º e alínea c) do art.º 31.º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro – são excluídas as candidaturas cujo candidato não é titular de um contrato de arrendamento, com prazo mínimo de um ano, renovável por iguais períodos, celebrado ao abrigo do novo regime de arrendamento urbano (NRAU), contante do título I da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, ou do regime transitório previsto no seu título II do capítulo I, bem como as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente declaração da segurança social que refira se recebeu RSI ou outras prestações sociais em 2017 e em caso afirmativo o valor total auferido no ano de 2017.

5	IA/2017/0211	Dina Sara Carreiro Pacheco	224894056	Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente certidão comprovativa da situação contributiva/e de prestações regularizada perante a segurança social; declaração da segurança social referente ao RSI onde conste o valor auferido no ano de 2017; declaração de honra a esclarecer se o companheiro deixou de fazer parte do agregado familiar e se recebeu pensão de alimentos no ano de 2017 e o seu valor total; comprovativo da tutela dos filhos; e fotocópia do último recibo da renda.
6	IA/2017/0519	Saulina Varão Ponte	224635263	Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente contrato de arrendamento escrito em nome da atual proprietária do imóvel ou documento que comprove que ocorreu a transmissão do bem imóvel e do contrato de arrendamento, nos termos do artigo 1057 do Código Civil.

Nos termos previstos no nº 6 do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional nº 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º16/2014/A, de 1 de setembro, aos interessados será concedido o prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação das listas, para se pronunciarem, por escrito, o que se lhes oferecer sobre o relatório e as listas.

Ponta Delgada, 13 de dezembro de 2018

O Diretor Regional



(Orlando Baptista Oliveira Goulart)